



Ministério Público



MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO

SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL
MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE

SUBPROCURADOR-GERAL JUDICIAL
SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ

CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAUJO

OUIDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO (INTERINO)
JOSÉ ARTUR MELO

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA
ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO - **PRESIDENTE**

ANTÔNIO ARECIPPO DE BARROS TEIXEIRA NETO
LUIZ BARBOSA CARNAÚBA

GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ
SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAUJO

ANTIÓGENES MARQUES DE LIRA
DILMAR LOPES CAMERINO

DENNIS LIMA CALHEIROS
VICENTE FELIX CORREIA

JOSÉ ARTUR MELO

EDUARDO TAVARES MENDES*

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE

MARCOS BARROS MÉRO

VALTER JOSÉ DE Omena ACIOLY

DENISE GUIMARÃES DE OLIVEIRA

*Afastado para exercício de mandato eletivo

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO - **PRESIDENTE**

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAUJO

DILMAR LOPES CAMERINO

GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ

LUIZ BARBOSA CARNAÚBA

ANTIÓGENES MARQUES DE LIRA

VALTER JOSÉ DE Omena ACIOLY

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

SECRETÁRIO DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA
HUMBERTO PIMENTEL COSTA

SECRETÁRIO DO CONSELHO SUPERIOR
LUIZ DE ALBUQUERQUE MEDEIROS FILHO

DIRETOR DO 1º CAO
JOSÉ ANTÔNIO MALTA MARQUES

DIRETOR DO 2º CAO
GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ

DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO
LUIZ BARBOSA CARNAÚBA

CHEFE DE GABINETE
ALMIR JOSÉ CRESCENCIO

DIRETOR GERAL
CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL

DIRETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO
IVAN DE HOLANDA MONTENEGRO

DIRETORA DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO
JAMILLE MENDONÇA SETTON MASCARENHAS

DIRETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS

DIRETORA DE PESSOAL
DILMA ALVES DE QUEIROZ

DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
MARCEL DE CASTRO VASCONCELOS

CONSULTORIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA
ELENISE DAUDT TENÓRIO DE SOUZA

DIRETORA DE COMUNICAÇÃO
JANAINA RIBEIRO SOARES

DIRETOR DA CONTROLADORIA INTERNA
PRISCILA GONÇALVES TENÓRIO LINS TEIXEIRA

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO, DESPACHOU, NO DIA 13 DE OUTUBRO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 2937/2016.

Interessado: Kleber Malaquias de Oliveira.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Promotoria de Justiça de Paripueira.

Proc: 4935/2016

Interessado: Ouvidoria Nacional do Ministério Público.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face da informação de fls. 93/98, determino o arquivamento do feito.

Proc: 3752/2017.

Interessado: 2ª Procuradoria de Contas/Ministério Público de Contas do Estado de Alagoas.

Assunto: Encaminhamento de informações.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento do feito, com remessa de traslado à Promotoria de Justiça de Água Branca.

Proc: 3910/2017.

Interessado: Diretoria de Apoio Administrativo desta PGJ

Assunto: Solicitando providências

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Licitações e Contratos. Locação de sala localizada no prédio empresarial Wall Street, visando a atender às finalidades precípua de instalações das Promotorias de Justiça. Laudo técnico e de avaliação acerca das condições do imóvel realizado pelo Serviços de Engenharia do Estado de Alagoas-SERVEAL. Existência. Justificada a necessidade da contratação. A locação de imóvel pela Administração Pública pressupõe a demonstração da necessidade de instalação, da conveniência de sua localização, bem como de preço compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia. Aplicação do art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93. Possibilidade de contratação direta, com o valor mensal de R\$ 1.000,00 (hum mil reais). Existência de disponibilidade orçamentária e financeira para o atendimento da despesa. Pelo deferimento, sugerindo a remessa dos autos à Seção de Elaboração e Acompanhamento de contratos para as providências que o caso requer".

Proc: 3911/2017.

Interessado: Diretoria de Apoio Administrativo desta PGJ

Assunto: Solicitando providências

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Licitações e Contratos. Locação de sala localizada no prédio empresarial Wall Street, visando a atender às finalidades precípua de instalações das Promotorias de Justiça. Laudo técnico e de avaliação acerca das condições do imóvel realizado pelo Serviços de Engenharia do Estado de Alagoas-SERVEAL. Existência. Justificada a necessidade da contratação. A locação de imóvel pela Administração Pública pressupõe a demonstração da necessidade de instalação, da conveniência de sua localização, bem como de preço compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia. Aplicação do art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93. Possibilidade de contratação direta, com o valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Existência de disponibilidade orçamentária e financeira para o atendimento da despesa. Pelo deferimento, sugerindo a remessa dos autos à Seção de Elaboração e Acompanhamento de contratos para as providências que o caso requer".

Proc: 3964/2017.

Interessado: Fernando Antônio Vasco de Souza.

Assunto: Solicitando providências

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: “Administrativo. Licitações e Contratos. Serviços. Pedido de Empenho para fornecimento de serviço de duas (2) publicações de aviso em jornal de grande circulação nacional, para atender à necessidade do Ministério Público de Alagoas. Sistema de Registro de Preços – SRP. Existência, Contratação realizada através da Ata de Registro de Preços PGJ/AL n° 6/2017, item 2, do Pregão Eletrônico PGJ/AL n° 2/2017. Pelo deferimento, sugerindo ulterior emissão do empenho, bem como que o procedimento evolua às Diretorias de Programação e Orçamento e Contabilidade e Finanças, para as providências cabíveis”.

Proc: 3993/2017.

Interessado: Thiago Henrique Austregésilo de Athayde Chada

Assunto: Solicitando providências

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: “Administrativo. Licitações e Contratos. Compras. Pedido de Empenho para confecção e fornecimento de carimbos, com reabastecimento automático, constante na Ata de Registro de Preços n° 09/2017, do Pregão Eletrônico n° 04/PGJ/2017, para atender à demanda do Ministério Público de Alagoas. Contratação a ser realizada através do Sistema de Registro de Preços – SRP. Pelo deferimento, sugerindo ulterior emissão do empenho, bem como que o procedimento seja remetido às Diretorias de Programação e Orçamento e Contabilidade e Finanças, para as providências cabíveis”.

Proc: 4050/2017.

Interessado: Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 4057/2017.

Interessado: Conselho Estadual de Saúde.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À 26ª Promotoria de Justiça da Capital, com a urgência que o caso requer.

Proc: 4067/2017.

Interessado: Dr. Adivaldo Batista de Souza Júnior, Promotor de Justiça.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À DP para as medidas cabíveis.

Proc: 4077/2017.

Interessado: Wagner Barros, Analista do Ministério Público.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À DP para informar.

Proc: 4079/2017.

Interessado: Leonardo Aquino Moreira Guimarães.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Defiro. À DP para as medidas cabíveis.

Proc: 4080/2017.

Interessado: Marcelo Góes de Vasconcelos.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Defiro. À DP para as medidas cabíveis.

Denúncia Anônima n° 8/2015

Interessado: Anônimo.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa de expediente à Câmara de Vereadores de Pão de Açúcar.

Proc: 02.2017.00003858-5.

Interessado: Juízo de Direito da 3ª Vara Criminal de Santana do Ipanema/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2017.00003874-1.

Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE ALAGOAS.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2017.00003876-3.

Interessado: Juízo de Direito Cartorio do Juizado Esp Cível e Criminal de Palmeira dos Índios.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, DESPACHOU, NO DIA 13 DE OUTUBRO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 348/2004.

Interessado: Prefeitura Municipal de Taquarana.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 367/2004.

Interessado: OAB/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 616/2004.

Interessado: Procuradoria da República no Distrito Federal.

Assunto: Encaminhamento de documentos.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 1661/2004.

Interessado: Procuradoria Regional do Trabalho da 19ª Região.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 818/2005.

Interessado: Prefeitura Municipal de Taquarana.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 1401/2006.

Interessado: Procuradoria Regional do Trabalho da 19ª Região.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 2106/2006.

Interessado: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 2144/2006.

Interessado: Procuradoria Regional do Trabalho da 19ª Região.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 795/2007.

Interessado: Procuradoria Regional do Trabalho da 19ª Região.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 2289/2007.

Interessado: Conselho Regional de Medicina do Estado de Alagoas.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 2228/2013.

Interessado: Corregedoria Geral do Ministério Público.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das providências adotadas no âmbito desta Procuradoria Geral de Justiça, arquite-se.

Proc: 5117/2015.

Interessado: Dra. Francisca Paula de Jesus Lôbo Santana, Promotora de Justiça.

Assunto: Requerimento de certidão.

Despacho: Reitere-se os ofícios de fls. 72 e 74/75.

Proc: 3945/2017.

Interessado: Promotoria de Justiça de Colônia Leopoldina.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Junte-se ao Proc. 3931/2017.

Proc: 4028/2017.

Interessado: Núcleo da Paternidade Nome Legal - NUPAR/Ministério Público da Paraíba.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Remeta-se cópia à 29ª Promotoria de Justiça da Capital para informar, no prazo de 15 (quinze) dias.

Proc: 01.2016.00000378-1.

Interessado: LUIZ DE ALBUQUERQUE MEDEIROS FILHO.

Assunto: Encaminhamento de informações.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 01.2017.00001483-8.

Interessado: Ministério Público Federal.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica determinando o arquivamento do feito.

Proc: 02.2017.00001093-1.

Interessado: JUIZO DE DIREITO 2ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL.

Assunto: Requerimento de providências

Despacho: Em face das medidas adotadas no âmbito da 65ª Promotoria de Justiça da Capital, archive-se.

Proc: 02.2017.00002081-8.

Interessado: Anônimo.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a ratificação do arquivamento.

Proc: 02.2017.00002399-2.

Interessado: MINISTÉRIO DA FAZENDA - COAF.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das medidas adotadas no âmbito da 65ª Promotoria de Justiça da Capital, archive-se.

Proc: 02.2017.00002581-3.

Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE ITAQUERA.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das medidas adotadas pela 3ª Promotoria de Justiça de Penedo, remeta-se cópia dos autos ao interessado. Em seguida, archive-se.

Proc: 02.2017.00002917-5.

Interessado: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL (OAB) SECCIONAL DE ALAGOAS.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento do feito.

Proc: 02.2017.00002980-9.

Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE ALAGOAS.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica (fls. 213/214), determinando a devolução dos autos à Promotoria de Justiça de Mata Grande para os fins de direito.

Proc: 02.2017.00003441-2.

Interessado: Ministério Público Federal - 5 Região.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento do feito.

Proc: 02.2017.00003441-2.

Interessado: Ministério Público Federal - 5 Região.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento do feito.

Proc: 02.2017.00003522-2.

Interessado: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe/Al.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Defiro. Publique-se. Em seguida, archive-se.

Proc: 02.2017.00003546-6.

Interessado: Promotoria de Mata Grande - Ministério Público Estadual de Alagoas.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento do feito.

Proc: 02.2017.00003547-7.

Interessado: Promotoria de Mata Grande - Ministério Público Estadual de Alagoas.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento do feito.

Proc: 02.2017.00003548-8.

Interessado: Promotoria de Mata Grande - Ministério Público Estadual de Alagoas.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento do feito.

Proc: 02.2017.00003549-9.

Interessado: Promotoria de Mata Grande - Ministério Público Estadual de Alagoas.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento do feito.

Proc: 02.2017.00003550-0.

Interessado: Promotoria de Mata Grande - Ministério Público Estadual de Alagoas.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento do feito.

Proc: 02.2017.00003551-1.

Interessado: Promotoria de Mata Grande - Ministério Público Estadual de Alagoas.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento do feito.

Proc: 02.2017.00003553-3.

Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS. 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DELMIRO GOUVEIA.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento do feito.

Proc: 02.2017.00003555-5.

Interessado: Promotoria de Mata Grande - Ministério Público Estadual de Alagoas.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento do feito.

Proc: 02.2017.00003557-7.

Interessado: Anônimo.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Coordenação das Promotorias de Justiça da Fazenda Estadual.

Proc: 02.2017.00003569-9.

Interessado: Valéria de Lima Santos.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à 1ª Promotoria de Justiça de Atalaia. Cientifique-se o interessado.

Proc: 02.2017.00003599-9.

Interessado: Ministerio Publico do Distrito Federal e Territorios.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Remeta-se ao interessado, via e-mail, cópia do parecer de fls. 6/7. Em seguida, archive-se.

Proc: 02.2017.00003638-7.

Interessado: PROCURADORIA DA REPUBLICA -ALAGOAS/ UNIAO DOS PALMARES.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à 2ª Promotoria de Justiça de Palmeira dos Índios.

Proc: 02.2017.00003639-8.

Interessado: PROCURADORIA DA REPUBLICA -ALAGOAS/ UNIAO DOS PALMARES.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Coordenação das Promotorias de Justiça da Fazenda Estadual.

Proc: 02.2017.00003640-0.

Interessado: PROCURADORIA DA REPUBLICA -ALAGOAS/ UNIAO DOS PALMARES.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Coordenação das Promotorias de Justiça da Fazenda Estadual.

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA JUDICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. SÉRGIO JUCÁ, DESPACHOU, NO DIA 11 DE OUTUBRO DO CORRENTE ANO, O SEGUINTE PROCESSO:

Proc: 4056/2017.

Interessado: Dr. Rogério Paranhos Gonçalves, Promotor de Justiça.

Assunto: Comunicação de exercício.

Despacho: Ciente. À DP para as medidas cabíveis.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 13 de outubro de 2017.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima
Chefe de Gabinete em exercício

PORTARIA PGJ N° 1.071, DE 13 DE OUTUBRO DE 2017

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS em exercício, no uso de suas atribuições, ex vi do art. 127, § 2º, da Constituição Federal, do art. 143, I, da Constituição Estadual, combinados com o art. 10º, V, da Lei n° 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, o art. 9º, V, da Lei n° 15, de 22 de novembro de 1996 e art. 73, da Lei n° 7.805, de 21 de junho de 2016, ratificado pelo art. 9º da Lei 7.871, de 19 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica remanejado do orçamento vigente o valor de R\$ 3.549.000,00 (três milhões, quinhentos e quarenta e nove mil reais), para reforço de dotações orçamentárias, indicados no quadro I desta portaria.

Artigo 2º - Os recursos necessários para execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotação orçamentária indicada no quadro II desta Portaria.

Artigo 3º - Comunique-se ao chefe do Poder Executivo para encaminhamento à Secretaria Executiva de Planejamento e Orçamento do Estado para implantação no Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios – SIAFEM, na forma do art. 73, da Lei n° 7.805, de 21 de junho de 2016.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO
Procurador-Geral de Justiça

QUADRO I

CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA/FONTE	ADIÇÃO
	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS		
03.122.0003.2107.0000 PI000735	Manutenção das Atividades do Ministério Público Todo Estado	319001/0100	3.529.000,00
03.422.0003.2096.0000 PI000764	Manutenção das Ações do Centro de Apoio Operacional do Ministério Público Todo Estado	339014/0100	20.000,00
TOTAL			3.549.000,00

QUADRO II

CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA/FONTE	REDUÇÃO
	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS		
02.846.0000.2447.0000 PI045573	Contribuição Patronal do MP/AL para o Fundo Previdenciário Todo Estado	319113/0100	1.129.000,00
02.846.0000.2448.0000 PI045574	Contribuição Patronal do MP/AL para o Fundo Financeiro Todo Estado	319113/0100	2.400.000,00
03.128.0003.2124.0000 PI000760	Manutenção das Ações da Escola Superior do Ministério Público Todo Estado	339036/0100	20.000,00
TOTAL			3.549.000,00

PORTARIA PGJ n° 1.072, DE 13 DE OUTUBRO DE 2017

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE suspender, por interesse do serviço, as férias da Dra. ADÉZIA LIMA DE CARVALHO, 35ª Promotora de Justiça da Capital, ora exercendo o cargo de Assessora Técnica do Procurador-Geral de Justiça. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ n° 1.073, DE 13 DE OUTUBRO DE 2017

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE designar o servidor PATRICK ROCHA DE BARROS, portador do CPF n° 628.745.512-87, Auditor do Ministério Público, para exercer, cumulativamente, o cargo de Diretor da Controladoria Interna, nas ausências, afastamentos e impedimentos legais da titular PRISCILLA GONÇALVES TENÓRIO LINS TEIXEIRA. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO
Procurador-Geral de Justiça

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 9/2017

CONTRATANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS (CNPJ n° 12.472.734/0001-52).

CONTRATADA: SX TECNOLOGIA E SERVIÇOS CORPORATIVOS EIRELI (CNPJ n° 14.278.276/0001-40).

DO OBJETO: Alteração do contrato face o aumento no quantitativo dos serviços do contrato de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de pesquisa, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, fornecimento de passagens aéreas, em âmbito nacional, com o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor originário, para atender às necessidades do Ministério Público Estadual, face previsão contratual, aplicação do art. 65, inciso I, letra b da Lei n° 8.666/93, conforme disposições constantes no processo administrativo PGJ n° 3803/2017.

DO VALOR DO ADITIVO: O valor aditivado, no montante de R\$ 14.874,90 (quatorze mil, oitocentos e setenta e quatro reais e noventa centavos), soma-se ao valor originário de R\$ R\$ 59.499,60 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta centavos), perfazendo o valor total de R\$ 74.374,50 (setenta e quatro mil, trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de dotação orçamentária do Ministério Público Estadual, inclusas no PPA-2016-2019, no Programa de Trabalho 03.122.0003.2107.0000 – Manutenção das atividades do Ministério Público, Natureza da despesa: 33.90.33 – Passagens e despesas com locomoção. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificados todos os termos, cláusulas e condições do Contrato originário, supra referido e não expressamente alterados por este instrumento, que àqueles se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins e efeitos de direito.

DATA DA ASSINATURA: 26 de setembro de 2017.

SIGNATÁRIOS: Alfredo Gaspar de Mendonça Neto (Procurador-Geral de Justiça) e Saulo Guimarães Pedrosa (Representante legal da Contratada).

Colégio de Procuradores de Justiça

Nota Declaratória

Declaro, para os devidos fins, que a 16ª Sessão Ordinária do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, designada para esta data, às 10h, não foi realizada por falta de quórum, devendo a respectiva pauta ser apreciada na próxima sessão regimental. Compareceram os Senhores Procuradores de Justiça Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá, Vicente Felix Correia, Márcio Roberto Tenório de Albuquerque e Denise Guimarães de Oliveira. Ausente, justificadamente, por encontra-se no gozo de férias, do Procurador de Justiça Walber José Valente de Lima e Marcos Barros Méro. Do que, para constar, foi lavrada esta nota declaratória, que vai assinada pelo Subprocurador-Geral Administrativo-Institucional.

Maceió, 13 de outubro de 2017.

Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Subprocurador-Geral Administrativo-Institucional

Corregedoria-Geral do Ministério Público

RECOMENDAÇÃO N° 002/2017 – CG-MP/AL

Dispõe sobre diretrizes de atuação dos Promotores de Justiça da Infância e Juventude no âmbito do Ministério Público de Alagoas.

A Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Alagoas, no exercício da atribuição fixada no art. 16 da Lei Complementar n° 15/96 e no art. 3º, I de seu Regimento Interno resolve:

Art 1º - RECOMENDAR aos Membros do Ministério Público de Alagoas, com atuação na área da Infância e Juventude que:

I – estabeleçam atuação integrada com os órgãos gestores/executores das políticas de assistência social, educação e saúde, entre outras, especialmente no que se refere à execução de medidas protetivas para crianças e adolescentes e suas respectivas famílias por meio da oferta e/ou reordenamento dos serviços de atendimento das áreas correspondentes, em cumprimento ao disposto nos artigos 86, 87 e 88, da Lei n° 8.069/90;

II - atuem extrajudicialmente para garantia e pleno funcionamento da rede de proteção à criança e ao adolescente, com a definição de fluxos e protocolos de atendimento interinstitucional, assim como a criação de um sistema de controle que permita a circulação de informações entre os diversos órgãos, autoridades e agentes corresponsáveis pelo atendimento dos casos, observadas as cautelas regulamentares quanto ao sigilo;

III - imprimam aos procedimentos administrativos e inquéritos civis instaurados para apuração de violações de direitos de crianças e adolescentes, no plano individual ou coletivo, o trâmite com a prioridade absoluta que lhes é devida, em observância ao disposto no art. 4º, caput e parágrafo único, alínea “b”, da Lei n° 8.069/90 e art. 227, caput, da Constituição Federal;

IV - zelem pelo adequado funcionamento dos Conselhos Estaduais e Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente, fiscalizando o efetivo e integral cumprimento de sua competência constitucional elementar de formular a política de atendimento à criança e ao adolescente local, participando de suas reuniões e pautando, sempre que necessário, temas relacionados às competências respectivas a cada conselho, em termos de planos, programas e serviços destinados ao atendimento especializado de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias;

V - acompanhem o processo de elaboração das propostas de leis orçamentárias do município, assim como a subsequente execução do orçamento público municipal, zelando para que contemplem os planos de atendimento e de aplicação de recursos deliberados pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, observando, em qualquer caso, o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, conforme disposto no art. 4º, caput e parágrafo único, alíneas “c” e “d”, da Lei n° 8.069/90 e art. 227, caput, da Constituição Federal;

VI - efetuem, se couber, em parceria com a Promotoria de Proteção ao Patrimônio Público (ou órgão equivalente), a permanente fiscalização do Fundo Municipal para Infância e Adolescência, ex vi do disposto no art. 260, §4º, da Lei n° 8.069/90,

zelando para que os recursos por estes captados sejam utilizados de acordo com as prioridades estabelecidas pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente local, observados os critérios definidos na Lei n° 8.069/90 e as normas e princípios aplicáveis à gestão dos recursos públicos em geral;

VII - fiscalizem o pleno e adequado exercício das atribuições do Conselho Tutelar;

VIII - mantenham em arquivo próprio informações atualizadas sobre todos os casos pendentes de solução, no âmbito individual ou coletivo, bem como cópias de todas as Recomendações Administrativas, Termos de Ajustamento de Conduta, Deliberações e atas de reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente das quais tenha participado.

Parágrafo único. O zelo pela tramitação prioritária de procedimentos administrativos e judiciais relativos a direitos e interesses infantojuvenis também se aplica a outras Promotorias com atribuições para sua defesa, incluindo as que apuram crimes contra crianças e adolescentes.

Art. 2º – Esta Recomendação entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Maceió, 10 de outubro de 2017.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Corregedor-Geral

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS

Processo SAJ/MP/Corregedoria n° 02.2017.00000562-8.

Interessado: Aparecida Soares Amorim.

Natureza: Protocolo Unificado.

EXTRATO DA DECISÃO: Diante do exposto, é a presente decisão para acolher o Parecer da Douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral do Ministério Público Estadual, cujos fundamentos adoto como razão de decidir e finalmente determinar o arquivamento dos autos pela perda do objeto. Intimações necessárias. Publique-se, após, arquite-se. Maceió, 26 de setembro de 2017.

Lean Antônio Ferreira de Araújo
Corregedor-Geral

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS

Processo SAJ/MP/Corregedoria n° 02.2017.00003506-6.

Interessado: João José dos Santos.

Natureza: Protocolo Unificado.

EXTRATO DA DECISÃO: Diante do exposto, é a presente decisão para acolher o Parecer da Douta Assessoria Técnica desta Corregedoria-Geral do Ministério Público Estadual, cujos fundamentos adoto como razão de decidir e finalmente determinar o arquivamento dos autos. Intimações necessárias. Publique-se, após, arquite-se. Maceió, 04 de outubro de 2017.

Lean Antônio Ferreira de Araújo
Corregedor-Geral

Promotorias de Justiça

ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA/AL
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CORURUPE/AL

PORTARIA PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL
N°06.2017.00000934-6

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CORURUPE/AL, com atribuições na defesa do consumidor, por intermédio da Promotora de Justiça titular, abaixo firmada, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Constituição Federal/88 ; na Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar n° 15/96), na Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93), no Código de Defesa do Consumidor e na Resolução do CNMP n° 23/2007,

CONSIDERANDO que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 8.078/90; CONSIDERANDO a legitimidade do Ministério Público, conferida pela Lei n°. 7.347/85, com as alterações introduzidas pela Lei n°. 8.078/90, para instaurar Inquérito Civil e a Ação Civil Pública, visando a proteção e defesa de interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos;

CONSIDERANDO que são funções institucionais do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, bem como promover o inquérito civil e ação civil pública para proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos e individuais homogêneos dos consumidores, podendo ainda expedir recomendações (art. 129, III, da Constituição Federal, arts. 81 e 82 da Lei n°. 8.078/90 e art. 6°, XX da Lei Complementar Federal n°. 75/93);

CONSIDERANDO que o 6º Grupamento do Corpo de Bombeiros Militar de Alagoas/Penedo realizou vistoria técnica no espaço GERSON BEBIDAS, CLUBE STAR NIGHT e CLUBE PISCINA AZUL, antes da realização de determinados eventos, e constatou que os locais precisavam de regularização, tendo em vista a ausência do AVCB(Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros) e da emissão de Projeto Técnico, notificando os proprietários da proibição dos referidos eventos por questão de segurança;

CONSIDERANDO que as empresas responsáveis pelos eventos não respeitaram a interdição e realizaram os eventos;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Estadual nº7456/2013(Prevenção Contra Incêndio e Pânico em Alagoas); o COSCIP/AL (Código de Segurança contra Incêndio e Pânico de Alagoas); a Portaria nº178/2013, que disciplina os sistemas de proteção contra incêndio e pânico de Alagoas;

RESOLVE,

Instaurar PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL, com fulcro no art. 2º, parágrafo 4º, da Resolução CNMP nº 23, de 17 de setembro de 2007,

com a finalidade de proceder as investigações necessárias, tendo em vista a necessidade de zelar pelo bem estar público e assegurar a ordem e a segurança nos divertimentos. Cabe a este Órgão Ministerial promover diligências para posterior realização de termo de compromisso de ajustamento de conduta, recomendação, instauração de ação civil pública ou outras medidas judiciais ou, ainda, o arquivamento do referido procedimento, nos termos da lei. Diante do acima exposto DETERMINO as seguintes providências:

1) Autuação e registro da presente portaria em pasta própria nesta Promotoria e no SAJ/MP/AL, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§ 5º e 6º da Resolução nº 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;

2) Expedição de ofício ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça - Presidente do Conselho Superior do Ministério Público Estadual, encaminhando-lhe cópia da presente portaria, solicitando a sua devida publicação no Diário Oficial do Estado;

3) Oficiar a Prefeitura local para a coleta de documentos, certidões, perícias, inspeções e demais diligências para melhor instruir o presente procedimento.

4) Juntada dos ofícios encaminhados pelo Comandante do 6º Grupamento do Corpo de Bombeiros Militar de Penedo;

Coruripe/AL, 14 de setembro de 2017

HYLZA PAIVA TORRES DE CASTRO
Promotora de Justiça

EXTRATO DA CONVOLAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL - PORTARIA Nº 01/2017

A 17ª Promotoria de Justiça da Capital – Fazenda Pública Estadual, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 129 da Constituição da República; artigo 8º, §1º, da Lei Nacional nº 7.347/85; artigos 25, IV, “a”, e 26, I, da Lei Nacional nº 8.625/93; Resolve convocar o Procedimento Administrativo Preparatório nº 01/2017 (Processo PCFPE nº 27/2017) em INQUÉRITO CIVIL, mantendo a mesma numeração, consoante preconiza o artigo 2º, §5º, in fine, da Resolução CNMP nº 23/2007, passando a adotar as seguintes providências:

1) Autuação e registro da presente Portaria no Livro de Registro de Inquéritos Cíveis;

2) Comunicar a instauração do presente Inquérito Civil ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério público do Estado de Alagoas, consoante determina o artigo 1º, § 2º, da Resolução PGJ nº 01/96;

3) Requerer a publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado de Alagoas.

Registre-se em livro próprio e cumpra-se.

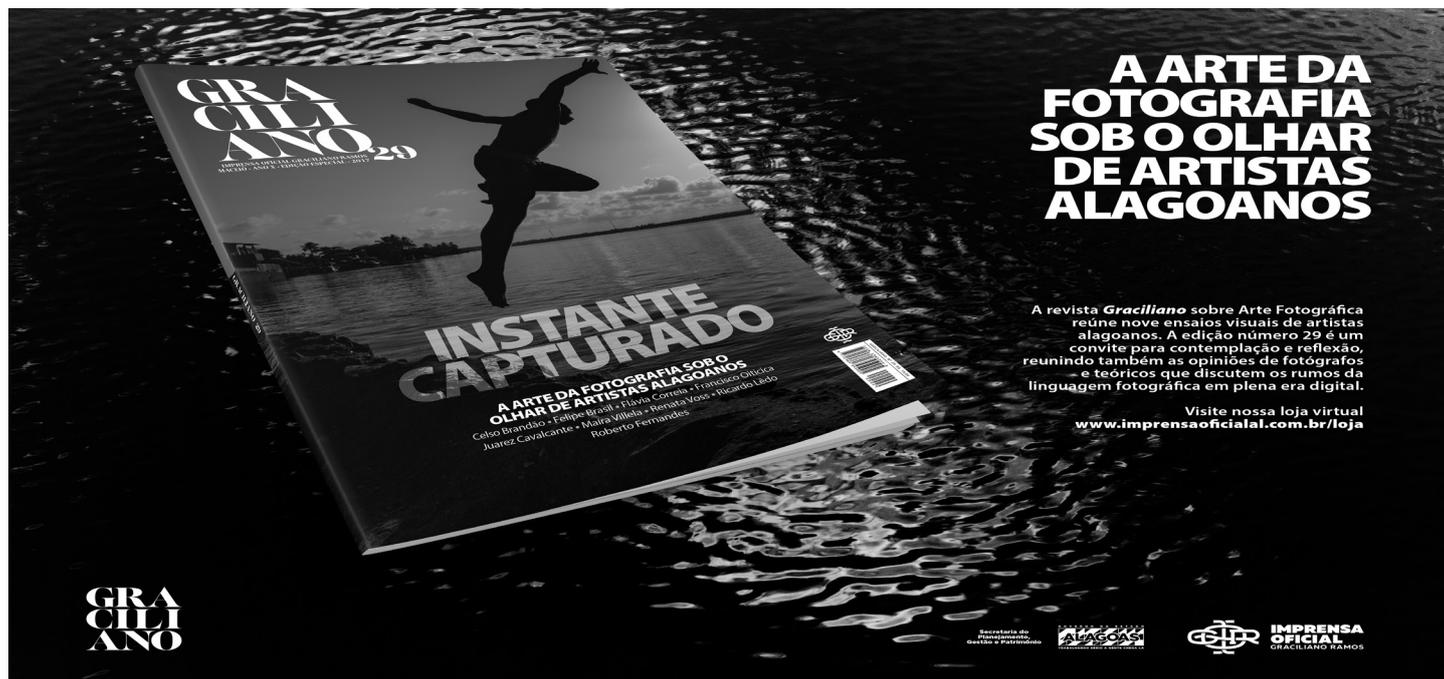
Maceió, 06 de outubro de 2017.

Coaracy José de Oliveira da Fonseca
Promotor de Justiça

RESENHA

A 17ª Promotoria de Justiça da Capital, nos termos do art. 10, §1º, da Resolução 23, de 17.09.2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, cientifica o interessado acerca da adoção de providências no Processo Número MP: 02.2017.00002427-0, Interessado: Ministério Público Federal. Assunto: Programa Brasil Alfabetizado. Decisão: Ante o exposto, diante da ausência de fato que importe na atuação do Ministério Público, indefiro a abertura de procedimento administrativo, nos termos do artigo 5º da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público. Informo, ainda, que desta decisão cabe recurso administrativo a ser interposto pelo interessado no prazo de 10 dias, a contar da publicação deste ato, na forma do §1º do referido artigo. Intime-se. Maceió, 14 de setembro de 2017.

COARACY JOSÉ OLIVEIRA DA FONSECA
Promotor de Justiça



A ARTE DA FOTOGRAFIA SOB O OLHAR DE ARTISTAS ALAGOANOS

A revista *Graciliano* sobre Arte Fotográfica reúne nove ensaios visuais de artistas alagoanos. A edição número 29 é um convite para contemplação e reflexão, reunindo também as opiniões de fotógrafos e teóricos que discutem os rumos da linguagem fotográfica em plena era digital.

Visite nossa loja virtual
www.imprensaoficialal.com.br/loja

SECRETARIA DE PROTEÇÃO DO CONSUMIDOR, GESTÃO E PATRIMÔNIO

ALAGOAS

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

GRACILIANO RAMOS